



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA

**EDITAL DE SELEÇÃO ESPECÍFICA Nº 002/2020**

- Retificado pelos Editais nº 004 e 005/2020 -

Abre as inscrições da Seleção Específica para o Emprego a seguir relacionados.

**ADILAR LORENZON**, Prefeito do Município de Nova Bréscia em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **12 a 27/02/2020**, as inscrições da Seleção Específica para o Emprego abaixo relacionado, do Quadro de Empregos, Lei Municipal nº 2.100/2017, c/alterações da Lei nº 2.115/2017, baseado no Regulamento de Concursos, **Decreto nº 049/2018**, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade. (Retificado pelos Editais nº 004 e 005/2020)

**01 - Das Características Gerais.**

**1.1** - O Emprego, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário da prova escrita, do Emprego a ser suprido pela presente seleção são os constantes do quadro seguinte:

<b>Emprego</b>	<b>Hora Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>	<b>Salário em R\$</b>	<b>Horário da Prova</b>
Agente Comunitário de Saúde	40:00	02	Ens. Médio Conc.	50,00	1.400,00	08:30

**OBS.:** Comprovação da escolaridade na data da admissão.

**1.2** - A descrição das atribuições e requisitos para investidura do Emprego, a respectiva lotação, escolaridade e idade para admissão e posse e demais características, constam do **Anexo** da Lei Municipal nº 1.945/2014 - Quadro de Empregos, com suas posteriores alterações, que são parte integrante deste Edital e do **Anexo I** deste Edital.

**1.3** - As vagas abertas pela presente Seleção são para as Micro Área **02** e **04**, definidas pelo Decreto Municipal nº 032/2013, conforme abaixo, podendo no entanto serem supridas outras áreas, se porventura surgirem vagas durante a vigência do processo seletivo, observada a ordem de classificação vigente na data da abertura da vaga.

**1.3.1** - Ao candidato melhor classificado, será dada a preferência de escolha pela Micro Área, ou poderá fazer uso do disposto no item **11.2.1** deste Edital.

<b>MICRO-ÁREA</b>	<b>LOCAIS DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>VAGAS</b>
02	Linha Borghetto, Linha Jacarezinho e Linha Tigrinho Baixo	01
04	Bairro Belvedere, Bairro Itália, Bairro Bom Princípio, Bairro Vida Nova, Entrada dos Tigrinhos e A Rua Tiradentes parte pertencente ao Bairro Centro	01

**02 - Das Inscrições.**

**2.1** - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br), no período



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA

das **14:00 (catorze horas)** do dia **12/02/2020** até as **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **27/02/2020**. O candidato deverá preencher corretamente os seus dados cadastrais, efetivar o pagamento da taxa de inscrição mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever e efetuá-lo dentro do horário de expediente do banco até o dia **28/02/2020**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (*depósito*) após o encerramento do expediente bancário deste dia e tampouco os depósitos efetuados após esta data ou os depósitos *sem* a identificação com o **CPF**, o *depósito ou transferência bancária* para qualquer outra conta do Município ou da Empresa, ou com valor diferente do fixado neste Edital para o Emprego.

**2.2** - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco do Brasil, Agência 4.714-7**, conta **nº 407.051-8**, devidamente, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;

**2.2.1** - Se o pagamento/depósito for através de transferência bancária ou via aplicativo, esta deverá ser feita de conta cujo titular seja o candidato ou conter o **CPF** ou o **nome** do candidato, para a correta identificação do pagamento/depósito do candidato inscrito no processo do concurso.

**2.2.2** - Conta bancária do Município de Nova Brésia, CNPJ - **88.600.655/0001-41**.

**2.3** - O Candidato para interpelar eventual recurso da **não homologação** de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, item **10.1**, deve juntar a este, cópia da sua ficha de inscrição e o comprovante original de depósito da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

**2.4** - É assegurado, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2018 e do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do Emprego, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas **10%** das vagas existentes ou que vierem a existir (**1/10**);

**2.4.1** - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 28/02/2020, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o laudo de compatibilidade (*original*) com o emprego e constando obrigatoriamente o **CID**, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

**2.4.2** - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

**2.4.3** - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

**2.5** - Os documentos necessários para a comprovação de *Deficiência* poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Brésia - Seleção Específica, Av. Bento Gonçalves, 1.400 - Centro, Nova Brésia/RS - CEP 95.950-000, até o dia 28/02/2020, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo**.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA

**2.6** - Aos candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o *horário de expediente da Prefeitura*, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil do encerramento das inscrições, na Prefeitura Municipal no endereço citado no item **2.5**.

### 03 - Da Homologação das Inscrições.

**3.1** - A relação preliminar dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **04/03/2020** e a relação final no dia **12/03/2020**.

**3.2** - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10.1 deste Edital.

### 04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.

**4.1** - O Seleção Específica para o Emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, constituir-se-á de Prova Escrita:

**4.1.1** - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita - Disciplinas	Nº Questões	Pontos por Questão	Pontuação
Português	10	2,50	25,00 pontos
Matemática	06	2,50	15,00 pontos
Legislação	04	2,50	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00 pontos

**4.1.2** - A Prova Escrita será composta por **40** (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora ou similar*.

**4.1.3** - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, **50 %** (cinquenta por cento) de acertos em *Conhecimentos Específicos* e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita.

**4.2** - Da realização das Provas:

**4.2.1** - A Prova Escrita será realizada no dia **14 de março de 2020**, no horário especificado no item **1.1** deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, *munidos da Ficha de Inscrição e Documento de Identificação oficial com foto* e caneta azul ou preta.

**4.2.2** - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que *não* apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, **90** (noventa) dias da data do concurso.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA

**4.2.3** - O *Caderno da Prova Escrita* será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido a *meta-de* do tempo de duração desta prova.

**4.2.4** - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento do emprego.

**4.3.5** - Os **03** (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua *Grade de Respostas*, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora, com o acompanhamento do(s) fiscal(is) de sala.

**4.3.6** - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

**4.3.7** - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

### 05 - Dos Conteúdos Programáticos.

**5.1** - Para o Emprego de *Agente Comunitário de Saúde* o conteúdo programático é o que segue:

**5.1.1 - Português** - Igual para todos.

a) Leitura e análise do Texto: Compreensão, ideia central, intenção comunicativa, significação contextual das palavras e expressões. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário.

b) Fonética e fonologia: Letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Ortografia.

c) Morfologia: Classes de palavras.

d) Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação Pronominal.

e) Suplemento ou apêndice: Crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Funções do *QUE* e do *SE*.

#### **Bibliografia sugerida:**

*CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Nova Fronteira.*

*FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Nova Fronteira.*

*MESQUITA, Roberto Mello. Gramática da Língua Portuguesa. Saraiva.*

*TERRA, Ernani. Gramática de Hoje. Scipione.*

*ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática Ilustrada. Moderna.*

**5.1.2 - Matemática** - Igual para todos.

a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;

b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;

c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;

d) Porcentagem, juros simples e compostos;

e) Regra de três simples e composta;

f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;

g) Potenciação e Radiciação;

h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;

i) Progressões: aritméticas e geométricas;

j) Razão e proporção, números primos;

k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

#### **Bibliografia sugerida:**

*Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. Matemática Fundamental, 2ª grau: vol. único. São Paulo.*

*Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Ignez. Matemática: ensino médio. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva.*

*Moretti, Valmir Roberto. Construindo a matemática. 19ª Ed. Campinas: Átomo.*

*Bezerra, Manoel Jairo. Matemática para o ensino médio. 5ª Ed. São Paulo: Scipione.*

*Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed. São Paulo: Contexto.*



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA

### 5.1.3 - Legislação - Igual para todos.

a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município;

- Lei nº 2.100/2017, c/alterações da Lei nº 2.115/2017. **(Retificado pelo Edital nº 005/2020)**

### 5.1.4 - Conhecimentos Específicos.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Emprego, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº 2.100/2017, c/alterações da Lei nº 2.115/2017, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo. **(Retificado pelo Edital nº 005/2020)**

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;

- Lei nº 1.765/2010 - Conselho Municipal de Saúde.

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados

- Lei Federal nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;

- Lei Federal nº 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal,

dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, com alterações da Lei Federal nº 13.595/2018;

- Portaria nº 2.436/GM/MS/2017, Política Nacional de Atenção Básica, seus Anexos e atualizações;

d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, SIAB 2003 - 1ª versão / 4ª Impressão;

e) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição;

f) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 10" e Sistema aplicativo "MS-Office 2010", ou superiores.

**5.2** - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br) e a municipal no site da Prefeitura: [www.novabrescia.rs.gov.br](http://www.novabrescia.rs.gov.br) ou [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br).

## 06 - Da Avaliação das Provas.

**6.1** - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

**6.2** - A nota máxima da Prova Escrita será de **100** (cem) pontos.

## 07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.

**7.1** - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

**7.1.1** - o número da prova do candidato;

**7.1.2** - o nome do candidato;

**7.1.3** - a nota final de cada prova.

## 08 - Da Classificação Final dos Candidatos.

**8.1** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA

**8.1.1** - Para o Emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, os que tiverem:

**8.1.1.1** - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, o disposto no Parágrafo Único do *art. 27* da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e Decreto Municipal nº 049/2018. **(Retificado pelo Edital nº 004/2020)**

**8.1.1.2** - maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

**8.1.1.3** - maior número de acertos em Português;

**8.1.1.4** - maior número de acertos em Matemática.

**8.1.2** - Ocorrendo o empate, após observado o disposto no item **8.1.1**, será aplicado como critério primeiro de classificação, o **art. 440** do Código de Processo Penal (*exercício efetivo da função de jurado*) e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

**8.1.3** - O candidato para usufruir do disposto no item **8.1.1.1** e **8.1.2** deverá encaminhar a documentação comprobatória, devidamente *autenticada em cartório*, no Protocolo da Prefeitura ou via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Brésia - Seleção Específica, Av. Bento Gonçalves, 1.400 - Centro, Nova Brésia/RS - CEP 95.950-000, até o 28/02/2020, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

**8.2** - O resultado desta Seleção Específica será publicado mediante Edital, na forma do disposto no item **13.3** deste Edital.

### **09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.**

**9.1** - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados desta Seleção, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos 03 (três) candidatos da sala.

**9.1.1** - As Grades de Respostas serão conferidas e visadas pelos **03** (três) últimos candidatos, após conferirem o seu correto preenchimento - questões em branco ou com rasura, na presença do(s) fiscal(is) da sala, sendo as mesmas encaminhadas para a Comissão Examinadora, a qual procederá na correção das mesmas de forma manual, mediante oposição de gabarito.

**9.2** - A **identificação das provas** será feita na data, horário e local previstos no item **11.4**, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

**9.3** - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

### **10 - Dos Prazos para Recursos.**

**10.1** - Da **não homologação da inscrição**, caberá recurso no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA

**10.2** - Da seleção, cabem os seguintes recursos:

**a) revisão de questões** - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia da publicação do gabarito das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

**b) revisão de notas** - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.

**10.3** - Os recursos de *revisão de questões e revisão de notas* deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto. As razões e fundamentações do recurso devem ser apresentados em duas vias, sem identificação do recorrente.

**10.4** - Os recursos poderão ser postados via Sedex para o endereço: ***Prefeitura Municipal de Nova Bréscia - Seleção Específica, Av. Bento Gonçalves, 1.400 - Centro, Nova Bréscia/RS - CEP 95.950-000, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.***

**10.5** - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

**10.6** - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 049/2018. **(Retificado pelo Edital nº 004/2020)**

## 11 - Disposições Gerais.

**11.1** - Esta Seleção Específica terá validade de **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**11.2** - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para admissão nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

**11.2.1** - Não haverá segunda convocação para a admissão, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, e apenas *uma única vez*.

**11.2.2** - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

**11.3** - O Seleção Específica será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa ***Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.***, especialmente contratada para tal.

**11.4** - O presente Seleção Específica, ***exceto*** as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma, sendo todas as publicações realizadas através de Edital:



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA

<b>Data</b>	<b>Descrição do Evento</b>
15/03/2020	Gabarito Preliminar, após às <b>20:00</b> (vinte) horas no site <a href="http://www.schnorr.com.br">www.schnorr.com.br</a> .
16/03/2020	Recurso de revisão de questões, dias <b>16 a 18/03/2020</b> .
24/03/2020	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
25/03/2020	Identificação das Provas às <b>14:00</b> horas, na Prefeitura Municipal.
25/03/2020	Publicação das Notas através de Edital.
26/03/2020	Recurso de revisão de Notas, dias <b>26 a 30/03/2020</b> .
03/04/2020	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
03/04/2020	Realização do sorteio de desempate, se houver, às <b>15:30</b> horas na Prefeitura.
03/04/2020	Publicação do Resultado Final.

**11.5** - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida nesta Seleção Específica perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

### **12 - Da Admissão e da Posse.**

**12.1** - A *admissão* sob o Regime Celetista e Regime Geral de Previdência - INSS obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de emprego vago, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

**12.2** - A classificação na Seleção Específica não assegurará ao candidato a admissão imediata e automática no emprego público, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

**12.3** - Os candidatos aprovados e admitidos, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

**12.3.01** - Uma foto 3 x 4, recente;

**12.3.02** - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

**12.3.03** - Carteira de Trabalho;

**12.3.04** - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;

**12.3.05** - CIC - CPF;

**12.3.06** - Comprovação de quitação Militar se for o caso;

**12.3.07** - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

**12.3.08** - Atestado médico admissional, fornecido por Médico do Município;

**12.3.09** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**12.3.10** - Certidão dos filhos menores de 14 anos;

**12.3.11** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e/ou alvará de folha corrida - fornecida pelo Fórum ou site TJ/RS;

**12.3.12** - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

**12.3.13** - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação e/ou admissão;

**12.3.14** - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos e, certificado ou diploma, comprovando a escolaridade e habilitação profissional mínima exigida em Lei, para o exercício das funções do Emprego, *na data da admissão*.





## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA

**12.4** - O candidato por ocasião da admissão devera comprovar estar residindo no Município de Nova Bréscia a pelo menos 01 (um) ano conforme definido na Legislação sobre o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**.

**12.5** - Com base no disposto no *Inciso II*, do *art. 6º* da Lei Federal nº 11.350/2006, com suas posteriores alterações, o candidato para o exercício da atividade, deve ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de **40** (quarenta) horas. **(Incluído pelo Edital nº 005/2020)**

### **13 - Das Disposições Finais.**

**13.1** - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**13.2** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**13.3** - As publicações sobre o processamento desta Seleção Específica serão feitas através de Edital, afixados no painel de publicações oficiais, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet nos sites: [www.novabrescia.rs.gov.br](http://www.novabrescia.rs.gov.br) e [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br).

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, em 12 de fevereiro de 2020.

**ADILAR LORENZON,**  
*Prefeito Municipal em exercício*

Registre-se e Publique-se,  
Data Supra.

**Marcos Luis Giovanaz,**  
*Oficial Administrativo.*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** *Agente Comunitário de Saúde, com a redação da Lei Municipal nº 2.115/2017.*

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação às ações de saúde.

**Descrição Analítica:** Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção em saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras. Manter a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco e estar em contato permanente com as famílias, acompanhando pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Participar em capacitações inerentes ao emprego de ACS que forem indicados pelo Município. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**LOTAÇÃO:** Secretaria da Saúde, programa federal do ESF.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir no mínimo a 01 (um) ano na Área do ESF.
- b) Escolaridade: Ensino Médio concluído.
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária, período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**RECRUTAMENTO:** Seleção Específica.